

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PROAD 11721/2017

PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO – PALP

QUADRIÊNIO 2018-2021

Florianópolis - SC 2017



Documento 1 do PROAD 11721/2017. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2017.BPDK.QYSC:
<https://www.trt12.jus.br/proad/f/t/consultardocumento>

1. INTRODUÇÃO

A Resolução CNJ nº 171/2013 dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça, estabelecendo em seu art. 9º que:

Art. 9º Para fins de realização de Auditorias deverá ser elaborado Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e Plano Anual de Auditoria (PAA), observadas as Normas Brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes à auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor público.

§ 1º. Os Planos previstos no caput devem ser submetidos à apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal ou Conselho, nos seguintes prazos:

- I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP; e
- II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.

Em razão da regulamentação expedida por meio da Resolução nº 171/2013, apresenta-se o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP para o quadriênio 2018-2021.

2. OBJETIVO

O Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP tem como objetivo definir, orientar, planejar e alcançar uma maior abrangência das ações de auditoria a serem efetivadas pela Secretaria de Controle Interno do TRT da 12ª Região, no interregno de 2018 a 2021, com vistas a servir de instrumento capaz de subsidiar a avaliação da legalidade, legitimidade e eficiência dos atos dos responsáveis e gestores do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

Como norteador das ações de auditoria e controle, o PALP tem ainda como finalidade estabelecer diretrizes para a elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAA), a ser executado em cada exercício financeiro.

3. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PALP

Para a elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo e do Plano Anual de Auditoria, seguindo as disposições contidas na Resolução CNJ nº 171/2013, serão observados os seguintes fatores:

- O efetivo de pessoal lotado na Secretaria de Controle Interno, atualmente com 5 (cinco) servidores. Até 2016 a Secretaria contava com seis servidores, tendo ocorrido a diminuição em função da aposentadoria de um servidor em janeiro de 2017. A expectativa é de que, durante a vigência deste plano, ocorram outras duas aposentadorias, uma em 2018 e outra em 2020;
- Necessidade de capacitação de pessoal direcionada às atribuições específicas de auditoria e controle, em especial na utilização de técnicas de auditoria e na atualização de legislação das diversas áreas de atuação dos auditores;

- ausência de sistemas informatizados específicos para procedimento de auditoria;
- possibilidade de revisão do presente plano e do plano anual de auditoria para garantir a aderência das auditorias às mudanças de cenário interno e externo.

4. VARIÁVEIS CONSIDERADAS NA ELABORAÇÃO DO PALP E PAA

Na elaboração dos trabalhos e Planos de Auditoria serão consideradas as seguintes variáveis:

- Materialidade: montante de recursos orçamentários ou financeiros, materiais ou volume de bens geridos em um ponto específico de controle;
- Relevância: importância ou papel desempenhado por uma determinada questão, situação ou unidade administrativa, existente em um determinado contexto;
- Risco: possibilidade de ocorrência de eventos causarem impactos indesejados nos objetivos e nos resultados esperados.

5. AÇÕES DE AUDITORIA PREVISTAS

Para o quadriênio 2018-2021, o PALP abrange os seguintes temas, conforme cronograma a seguir.

TEMAS	2018	2019	2020	2021
Governança	✓	✓ ¹	✓	✓
Saúde e qualidade de vida			✓	
Gestão de pessoas	✓	✓	✓	✓
Gestão de tecnologia da informação e comunicação	✓ ²	✓	✓	✓
Gestão administrativa	✓	✓	✓	✓
Gestão orçamentária, financeira e contábil		✓ ³		

¹ A ser atendida pela ação coordenada de auditoria do CNJ no tema gestão documental.

² A ser atendida pela ação coordenada de auditoria do CSJT de utilização de recursos de TIC e pela ação coordenada de auditoria do CNJ de governança, gestão riscos e controles de TIC.

³ A ser atendida pela ação coordenada de auditoria do CNJ no tema auditoria contábil, financeira, orçamentária e patrimonial.

Os temas e áreas objeto de auditoria estão relacionadas em sentido amplo e devem ser detalhados quando da elaboração do Plano Anual de Auditoria.

6. OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Além das auditorias, a Secretaria de Controle Interno desenvolve atividades de controle, acompanhamento, ações coordenadas, participando ainda de reuniões e capacitações. Tais atividades são realizadas conforme a demanda, e são detalhadas a seguir.

- ✓ Executar ações coordenadas de auditoria propostas pelo CNJ e CSJT;
- ✓ Analisar a revisão do Plano de Obras;
- ✓ Analisar a aderência de aquisições de imóveis e de obras do TRT às Resoluções CNJ 114/2010 e CSJT 70/2010;
- ✓ Auditar atos de admissão de pessoal, por meio de parecer no formulário Sisac;
- ✓ Auditar atos de aposentadorias e pensões e suas alterações;
- ✓ Receber, processar e monitorar o cumprimento de diligências, recomendações e determinações do CNJ, CSJT e TCU;
- ✓ Monitorar a publicação de decisão normativa e portaria pelo TCU sobre o conteúdo do Relatório de Gestão e Prestação de Contas Ordinária Anual;
- ✓ Prestar informações acerca das atividades de controle para compor o Relatório de Gestão;
- ✓ Analisar o relatório de gestão fiscal;
- ✓ Elaborar relatório anual de atividades;
- ✓ Realizar a prestação de contas ordinária anual;
- ✓ Acompanhar o julgamento das prestações de contas junto ao TCU;
- ✓ Monitorar as auditorias realizadas.

Ressalta-se ainda que, com o objetivo de opinar sobre a prestação de contas ordinárias anuais e a regularidade dos atos de gestão do TRT da 12ª Região, o Relatório de Auditoria de Gestão contemplará a execução de auditoria em outras áreas, visando o atendimento das decisões normativas expedidas anualmente pelo Tribunal de Contas da União.

Por fim, é prevista a implantação do sistema unificado de auditoria, a ser disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça às unidades de controle interno do Poder Judiciário. Contudo, não tendo sido apresentados ainda detalhes da ferramenta e cronograma de instalação, não é possível precisar a força de trabalho necessária para sua implantação.

7. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO

Atendendo ao que estabelece o art. 9º da Resolução CNJ nº 171/2013, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça, este Plano de Auditoria de Longo Prazo, quadriênio 2018-2021, deverá ser apreciado e aprovado pelo Desembargador do Trabalho-Presidente deste Tribunal.

Florianópolis, 08 de novembro de 2017.

Alex Cristiano Gramkow Hammes
Diretor da Secretaria de Controle Interno